



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 984



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1694/2023

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso – PMC e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso - PMC, constante do Parágrafo Único da presente Lei, com vigência de 10(dez)anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso – PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 45 da Lei Municipal nº 1396, de 10 de Outubro de 2013, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso-PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Bom Sucesso, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, nos termos do art. 46, da Lei nº 1396, de 10 de Outubro de 2013, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Parágrafo Único desta Lei.

Art. 3º - Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

I – Instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso;

II – Assegurar a efetivação do Plano Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 984



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Cultura de Bom Sucesso e garantir sua avaliação em ensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios e conômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e da cultura;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial-documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte – tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Bonsucessense;

VII - Coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso;

VIII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

IX - Garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 984



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso, anexo a esta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Bom Sucesso– PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural–CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício